

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2007

1.2 - PROCESSO: Nº 023/2007

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DETIN - Departamento de Tecnologia da Informação
SEINF - Seção de Infra-Estrutura de Tecnologia**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 6,00 (seis reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 29/05/2007

Horário: 10h00

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.


1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de periféricos de informática, para atender ao DETIN - Departamento de Tecnologia da Informação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Pregoeiro	
-----------	---

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.3 - ANEXO III MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da ATA de Registro de Preços.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.


4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- c)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- d)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- e)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- g)** empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou

Pregoeiro	
-----------	---

inadimplente junto à **CEAGESP**;

- h) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- i) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:


- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa

Pregoeiro	
-----------	---

ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.]

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.5 - Qualificação Técnica

- a) No mínimo, 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 023/2007

PREGÃO Nº 007/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2007


PREGÃO Nº 007/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, devendo a licitante declarar a marca do produto.

Pregoeiro	
-----------	---

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.


6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e

Pregoeiro	
-----------	---

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.


7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais e concluída a negociação

Pregoeiro	
-----------	---

quando houver, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o reenvio da Planilha de Preços (**ANEXO II**), com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.4.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão


7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo pregoeiro, de acordo com o **item 7.4.4**, planilha de preços, no molde daquele constante do **ANEXO II**, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

Pregoeiro	
-----------	---

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.


11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

Pregoeiro	
-----------	---

12.1.2 - Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 dias após expedição do pedido de compra, após expedição de Pedido de Fornecimento pela área responsável da **CEAGESP**.

12.1.3- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio a Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.1.4 No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o **CONTRATO** a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do **CONTRATO** devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a ATA o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em até 30 ddiq (trinta dias da data líquida), após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.


13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 12.1.3 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

Pregoeiro	
-----------	---

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.


13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;

Pregoeiro	
-----------	---

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da ATA de Registro de Preços, a unidade gestora deverá requisitar do(s) detentor (s) da ATA, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.


15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3- Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 11 de maio de 2007


CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS
Pregoeiro

Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO I
PROCESSO Nº 023/2007
PREGÃO Nº 007/2007
TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quant.	Pr.Médio	Totais
Adaptador de Mini-dim x Dim Marca Clone	10	4,10	41,00
Bateria para Placa-mãe Duracell	40	2,33	93,33
Cabo de Impressora Padrão USB Clone	10	5,33	53,33
Cabo de Impressora Paralelo de 1,8 Metros Clone	10	4,50	45,00
Cabo de Impressora Paralelo de 5,0 Metros Clone	10	11,00	110,00
Caixas de Som para Micro-Computador Upson	20	14,83	296,67
Cooler para AMD Athlon/Semprom Everdol	40	20,83	833,33
Cooler para Gabinete Eanhung	40	5,17	206,67
Cooler para HD Hard Cooler	40	22,33	893,33
Cooler para Pentium 4	45	30,67	1.380,00
Cooler para Slot Hard Cooler	45	26,83	1.207,50
Drive CD-ROM LG	50	47,47	2.373,33
Drive Disquete 3 1/2" Sony	30	19,17	575,00
Drive CD/DVD-RW LG GSA 4167	10	126,33	1.263,33
Fone de ouvido com microfone para Microcomputador	50	14,83	741,67
Fonte ATX 400w Upson	70	43,00	3.010,00
Gavetas para HD Hard Cooler	30	53,33	1.600,00
HD padrão IDE ATA 133 de 7200 RPM com 120 GB ou Superior Samsung	25	240,33	6.008,33
HD padrão IDE ATA 133 de 7200 RPM com 40 GB ou Superior Maxtor	50	174,00	8.700,00
Memória 512 MB DDR 400 MHz - Não Genérica	80	147,00	11.760,00
Memória 1 GB DDR 400 MHz - Não Genérica	50	304,67	15.233,33
Mouse Óptico OS/2 - Com Scroll - Upson	450	14,33	6.450,00
Pen Drive capacidade 4 GB compatível USB 2.0	5	280,00	1.400,00
Placa de Som - PCI	50	34,06	1.703,00
Placa de Vídeo AGP 8X - 128 Mb	25	148,33	3.708,33
Placa Fax/Modem PCI 56 Kbps - Não Genérica	50	23,83	1.191,67
Placa-mãe ASUS para Pentium 4 HT 3.0 Ghz On-Board com suporte a Processadores Dual-Core	25	229,00	5.725,00
Placa-mãe ASUS para Semprom 30000 - On-Board	25	184,00	4.600,00
Processador Pentium 4 HT 3.0 Ghz ou Superior 775 OEM	30	267,33	8.020,00
Processador Semprom 3000 ou Superior OEM AMD	30	168,67	5.060,00
Teclado PS/2 - Padrão ABNT2 Upson	200	14,17	2.833,33

Pregoeiro	
-----------	---

Total do Lote 1			97.116,50
Caixa de Cabo UTP - Para Categoria 5E Nexans	10	322,33	3.223,33
Conector RJ-11 - Macho AMP	500	0,67	335,00
Conector RJ-45 - Macho AMP	800	0,95	760,00
Keystone - RJ-45 - Categoria 5E AMP	200	10,83	2.166,67
Placas de Rede PCI 10/100/1000 - Não Genérica - Encore	65	48,33	3.141,67
Switch de 24 portas RJ-45 10/100 Mbps - 2 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps e 1 Fiber-channel - 10/100/1000 Mbps - Gerenciável	50	2.402,67	120.133,33
Testador de Cabos UTP Telecom	3	49,40	148,20
Tomada RJ-45 - Aparente - 1 Posição - Bege - Furukawa Solus	100	8,50	850,00
Tomada RJ-45 - Aparente - 2 Posições - Bege - Furukawa Solus	100	10,00	1.000,00
Total do Lote 2			131.758,20
Mídia de CD-R - Virgem - Smartbuy	1600	1,35	2.165,33
Mídia de CD-RW - Virgem - Philips	80	4,65	371,73
Mídia de DVD-R - Virgem - W11	150	2,29	343,00
Total do Lote 3			2.880,07
Total Geral			231.754,77


VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP R\$ 231.754,77 (Duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Validade da ATA de Registro de Preços: A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

Prazo de Pagamento: Em até 30 ddiq (trinta dias da data líquida)

Prazo de Entrega: 03 dias após expedição do pedido de compra

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO II			PREGÃO Nº 007/2007	
			PROCESSO Nº 023/2007	
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:				
QUANT	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E Ç O	
			UNIT	TOTAL
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	
30 ddliq (trinta dias da data líquida)		03 dias após expedição do pedido de compra	60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.


Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

Pregoeiro	
-----------	---

ANEXO III

PROCESSO Nº 023/2007

PREGÃO Nº 007/2007

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e acertado a presente ATA, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 023/2007, Pregão nº xxx/xx, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de periféricos de informática, para atender ao DETIN - Departamento de Tecnologia da Informação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Fazem parte integrante da presente ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, na Lei

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

nº 8.666/93.

1.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta ATA de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.O fornecimento do produto registrado nesta ATA será requisitado através da área gestora especificada na **CLÁUSULA NONA**, mediante pedido de compra.

3.1.1. O prazo de entrega das mercadorias será de até 03 (três) dias após colocação do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, em estrita observância ao disposto no Pregão nº xxx/xx, bem como nas especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em até 03(três) dias, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos pela **CEAGESP**, em local especificado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

4.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de até 03 (**três**) dias corridos.

4.4. A substituição do produto ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme o Anexo I .

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

5.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos, ressalvadas as disposições contidas no art. 12, do Dec. Nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em 30 ddliq (trinta dias da data líquida), após o efetivo fornecimento.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

6.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

6.1.3. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes desta ATA:

a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

b. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

c. Fornecer os produtos, objeto desta ATA, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

f. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

g. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

h. Fornecer o objeto contratado em configurações atualizadas caso ao longo do período de vigência esteje disponível no mercado equipamentos mas modernos dos que aqueles previstos no Edital, de performacer superior e desde que compatíveis com o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações da CEAGESP:

a. Acompanhar a execução da presente ATA, através de sua área gestora, indicando expressamente o Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN.

b. Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para a presente ATA;

c. Fazer observações nos Relatórios Técnicos, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,

d. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, fica desde já, o Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - **DETIN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, fica, desde já, o Chefe da Seção de Infra-Estrutura de Tecnologia - **SEINF**, designado como **Gestor Técnico** da presente ATA, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto da presente ATA.

9.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da Seção de Infra-Estrutura de Tecnologia - SEINF, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto da presente ATA.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto da presente ATA, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda dos produtos, objeto desta ATA;
- b. acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- c. alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo dos materiais, objeto desta ATA, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- d. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto desta ATA;
- e. emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto a **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas;
- f. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – **DEFIN**;
- g. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos, objeto da presente ATA;

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

- h. anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- i. receber os produtos objeto da presente ATA, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- j. proceder a guarda e estocagem dos produtos de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
- k. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- l. atestar o recebimento físico dos materiais, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e,
- m. proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

9.2.3. Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

9.2.4. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução da ATA, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto da presente ATA;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente ATA;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;e,
- e. acompanhar os saldos dos produtos registrados e utilizados,

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------

adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos produtos objetos desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial desta ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de até 10% (dez por cento), pela inexecução parcial da ATA, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- b. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ATA, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- c. Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- d. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- e. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e,
- f. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	---	-----------------------------------



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo da presente ATA ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2007.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente do DETIN
Departamento de Tecnologia da Informação
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da SEINF
Seção de Infra-Estrutura de Tecnologia
Gestor Técnico

Pregoeiro		SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
-----------	--	-----------------------------------